



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE INTERNET

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet com links compartilhado e dedicado, com equipamentos, materiais, serviços e atendimento local via fibra óptica, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves / PA, e demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 As solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das Secretarias com o objetivo de suprir as necessidades de fornecimento de serviço de internet para as secretarias e suas unidades administrativas. Neste sentido justifica que o objeto faz-se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

3.2 As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, buscando a garantia de bem-estar aos funcionários e usuários atendidos nas secretarias e suas unidades administrativas, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

4- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR OTAL R\$
1	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB COMPARTILHADO - SEMSA		180,000	SERVIÇO	788,333	141899,94
	<i>Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA. O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-CAPS 2-CTA 3-FARMACIA CENTRAL 4-USF AEROPORTO 5-USF BANDEIRANTE 6-USF CASTANHEIRA 7-ESF CENTRO 8-USF CIDADE NOVA 9-USF DONA BADICA 10-USF JARDIM TROPICAL 11-USF NOVA BREVES 12-USF PARQUE UNIVERSITARIO 13-USF RIACHO DOCE 14-USF RIACHO DOCE 2 15-USF RIBEIRINHO</i>					
2	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 4MB DEDICADO - SEMSA		12,000	SERVIÇO	1350,000	16200,00
	<i>Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-CPL</i>					
3	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEMSA		12,000	SERVIÇO	1675,000	20100,00
	<i>Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO GUINTE PONTO: 1-UPA 24 HORAS</i>					
4	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 10MB DEDICADO - SEMSA		12,000	SERVIÇO	2841,667	34100,00
	<i>Especificação : COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</i>					
5	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - GABINETE		24,000	SERVIÇO	571,667	13720,01
	<i>Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-GUARDA MUNICIPAL DE BREVES 2-GABINETE</i>					
6	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - SEAD		24,000	SERVIÇO	571,667	13720,01
	<i>Especificação : COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-SETOR DE COMPRAS 2-DITERPA</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

7	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEAD		12,000	SERVIÇO	1116,667	13400,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SEAD/PREDIO DA PREFEITURA.					
8	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEOB		12,000	SERVIÇO	1116,667	13400,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SEOB/DMTRAN					
9	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEMAGRI		12,000	SERVIÇO	680,000	8160,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SALA DA SEMAGRI PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.					
10	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SECULTE		12,000	SERVIÇO	1691,667	20300,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-PREDIO DA SECULTE					
11	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SECULTE		12,000	SERVIÇO	1116,667	13400,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-ESTAÇÃO CIDADANIA					
12	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2M DEDICADO - SEMEL		48,000	SERVIÇO	1116,667	53600,02
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-GINASIO FERDINANDO COSTA E SILVA 2-GINASIO AYNARE PINHEIRO - NINHO DO PASSARO 3-ESTADIO MUNICIPAL 4-SALA DA SEMEL					
13	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2M DEDICADO - SEMMA		12,000	SERVIÇO	1116,667	13400,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-PREDIO DA SEMMA					
14	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - SEMMU		24,000	SERVIÇO	558,333	13399,99
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM 2-CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER-CRAM					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

15	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - SEMTRAS		108,000	SERVIÇO	558,333	60299,96
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS 2-CRAS CIDADE NOVA 3-CRAS RIACHO DOCE 4-CRAS JARDIM TROPICAL 5-ABRIGO MUNICIPAL 6-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 7-CRAS PRAÇA CEU 8-CCFV SANTA CRUZ 9-CCFV AEROPORTO					
16	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEMTRAS		48,000	SERVIÇO	680,000	32640,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERA MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTOS: 1-PREDIO DA SEMTRS 2-SINE 3-CREAS 4-BOLSA FAMILIA					
17	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 10MB DEDICADO - SEMED		36,000	SERVIÇO	2850,000	102600,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA. O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-DAE 2-CEDEP 3-CASA DOS CONSELHOS					
18	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 20MB DEDICADO - SEMED		12,000	SERVIÇO	4500,000	54000,00
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO DE IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: PREDIO DA SEMED					
19	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 3MB COMPARTILHADO - SEMED		408,000	SERVIÇO	791,667	323000,14
	Especificação : COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA. O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-CAEE HALEF PINHEIRO 2-EMEIF SANTO ANGOSTINHO 3-EMEF PROFª ODIZIA CORREA FARIAS 4-EMEF MIGUEL BITAR 5-ERCEI SANTA MÔNICA 6-ERCEI MARIA RAFOLS 7-CEDIM 8-EMEF BOM JESUS 9-EMEF EMRENTINA MOREIRA DE SOUZA 10-EMEI COELHO FELIZ 11-EMEF ADVENTISTA DE BREVES 12-EMEF MANOEL SENA 13-EMEF DR. LAURO SODRE 14-EMEF GERSON PERES 15-EMEF PROFª ROSSILDA FERREIRA 16-EMEF SANTA MONICA 17-EMEF RUTH HELENA DA SILVA FERNANDES 18-EMEF MARIA DE NAZARE OLIVEIRA 19-EMEF EURICO NELSON 20-EMEF AUREA CUNHA 21-CEMEF PROF. RAIMUNDO PEREIRA PINHEIRO 22-EMEF PAULO RODRIGUES DOS SANTOS 23-EMEF SETE ANÕES 24-EMEF ABELINHA FELIZ 25-EMEF PROFª MARGARIDA AZEVEDO NEMER 26-CENTRO MUNICIPAL CECILIA ROCHA 27-EMEF MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES 28-CENTRO EDUC. JOLENAS NASCIMENTO 29-CMEI UM AMANHÃ FELIZ 30-EMEI PINGO DE GENTE 31-EMEI PROF. ESTEVÃO GOMES 32-EMEF PROFª MARIA DILCE					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

	33-CASA DOS CONSELHOS SEMED 34-CONTABILIDADE					
20	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEPLAF		24,000	SERVIÇO	1691,667	40600,01
	Especificação : COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTE PONTOS: 1-DICATRI 2-LICITAÇÃO					
				Total :		1001940,10

4.2 Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA
--

5.1 Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser prestados no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria;

5.1.1 Os Serviços deverão ser prestados mensalmente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a instalação dos aparelhos necessários a prestação do serviço, devendo os mesmos serem instalados nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos.

5.2 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade e quantidade dos mesmos.

5.3 Os serviços em questão serão recebidos e conferidos preferencialmente pelo técnico de informática da secretaria ou unidade administrativa e somente no caso de não ter no órgão este pelo responsável pelo setor de compras das unidades administrativas requisitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

5.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, no entanto, a cada 15 (quinze) dias o responsável deverá verificar se o serviço está sendo prestado de acordo com o que fora contratado, caso não seja deverá informar imediatamente para a correção imediata pelo fornecedor.

5.6 As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada;

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO
--

6.1 Caso detecte alguma falha no fornecimento do serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente do equipamento no prazo de 48 (quarenta e oito) no casos de equipamentos e de forma imediata caso o link não esteja atendendo as especificações contratadas, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2 Caso ocorra algum caso fortuito ou força maior que impossibilite a prestação do serviço a Empresa contratada deverá de forma imediata informa as unidades administrativas atingidas por essa interrupção e reparar ou restabelecer link no prazo máximo de 06 (seis) horas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos serão realizados de forma mensal, ou seja, de modo parcelado.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada do atesto de que os mesmos forma prestados naquele mês.

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

7.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Serviços.

7.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

7.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

8 – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência do(s) CONTRATO(S) a ser(em) celebrado(s) não poderá exceder a vigência da Ata de Registro de Preço que se originará do Processo Licitatório, sendo que a vigência da presente ATA não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme art 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

- 9.5** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 9.7** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 9.8** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 9.9** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.
- 9.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.11** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.12** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.13** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.
- 9.14** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 9.15** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 9.16** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 9.17** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

9.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
--

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 1.001.940,10 (Um Milhão um mil novecentos e quarenta reais e dez centavos)**

13.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14.2 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência - 2021, que solicita a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet.

Breves, 17 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal, de Breves/PA